



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR

Eu, servidor **Emanuel Maltempi de Souza**, CPF/MF nº 536.438.109-97, na qualidade de coordenador do acordo, objeto do processo nº. 23075.023906/2021-67, DECLARO estar ciente que serei inscrito no Rol de Responsáveis do SIAFI, tendo em vista a assunção das responsabilidades como coordenador de projeto conforme Resolução 41/17 COPLAD e suas atualizações. Além disso, declaro também estar ciente que devo:

1. Tomar conhecimento e respeitar as regras e normas da UFPR, bem como, legislação federal aplicável relativa aos procedimentos administrativos e financeiros cabíveis para a plena execução do projeto (aquisições, contratações e outros), assim como as que regulamentam a proteção de direitos relativos à propriedade industrial e intelectual bem como as demais resoluções aplicáveis ao acordo, zelando pelo mesmo até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas financeira;
2. Tomar conhecimento de todas as cláusulas do acordo assinado pela UFPR, em especial as obrigações da Universidade;
3. Assegurar que os equipamentos e materiais permanentes indicados no Plano de Trabalho, independente de exclusão para cálculo do ressarcimento, poderão receber o registro patrimonial junto à Universidade Federal do Paraná.
4. Executar o projeto seguindo os critérios técnicos estabelecidos no instrumento acordado, contribuindo para a sua perfeita execução, durante a vigência e enquanto perdurar os efeitos da execução do respectivo instrumento legal, pelo gerenciamento das atividades técnicas, acadêmicas e pelo ordenamento de despesas com vistas ao pleno desenvolvimento do projeto e a garantir o cumprimento das normas legais, das obrigações e dos fluxos administrativo, orçamentário e financeiro previstos no instrumento legal, no Plano de Aplicação e nos eventuais aditivos, relativos e pertinentes ao projeto cumprindo todas as condições que me competem e guardando sigilo e confidencialidade sobre o mesmo;
5. Manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do projeto;
6. Solicitar à CRI/PROPLAN, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias do encerramento da vigência, o aditamento de prazo do acordo em referência, quando necessário. Sempre observando as orientações disponíveis na página da unidade;
7. Apresentar os Relatórios observando os prazos, a Resolução 41/17 – COPLAD, e legislação e normas específicas pertinentes a cada instituição e instrumento, assim como suas devidas aprovações;
8. Providenciar, no encerramento do acordo, a manifestação do órgão concedente do recurso quanto ao cumprimento do objeto pactuado.
9. Apresentar Relatórios de Cumprimento de Objeto e/ou Relatório Físico-financeiro e/ou Prestação de Contas a concedente e órgãos de controle, se for o caso, Quando o projeto previr repasse de recurso da Universidade, solicitar a apresentação da prestação de contas, pelo agente executor, no prazo de 60 dias do encerramento da vigência do acordo.

__[assinado eletronicamente]__

Prof. Dr. Emanuel Maltempi de Souza

Coordenador do acordo



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL MALTEMPI DE SOUZA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 12/05/2021, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3505520** e o código CRC **AAE36ED0**.

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro – CEP 80.060-000 - Curitiba/PR

Tel.: (41) 3360-5029 e-mail: cri@ufpr.br site: www.proplan.ufpr.br